

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de setembro de 2009.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará  
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças  
**D E C R E T O N º 1913, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 37136**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 47.836.677,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "b", art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 47.836.677,00 (Quarenta e Sete Milhões, Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103212224782 TCE	0301	319004	680.000,00
021010103212224782 TCE	0301	319011	2.000.000,00
021010103212224782 TCE	0301	319013	235.000,00
021010103212224782 TCE	0301	319016	225.000,00
021010103212224782 TCE	0301	319092	200.000,00
021010103212224782 TCE	0301	319113	160.000,00
021010112201254534 TCE	0301	339030	100.000,00
021010112201254534 TCE	0301	339039	150.000,00
021010112201254534 TCE	0301	339047	280.000,00
021010133112016003 TCE	0301	339039	20.000,00
021010133112016004 TCE	0301	339039	330.000,00
041010206112524936 TJE	0301	319092	9.154.453,00
041010206112524936 TJE	0306	449052	52.000,00
381010103212414506 MP/TCM	0301	319011	600.000,00
381010103212414506 MP/TCM	0301	319016	30.000,00
381010103212414506 MP/TCM	0301	319092	400.000,00
381010103212414506 MP/TCM	0301	339046	60.000,00
381010112201252903 MP/TCM	0301	319011	500.000,00
381010112201252903 MP/TCM	0301	319016	60.000,00
381010112201252903 MP/TCM	0301	319113	100.000,00
381010112201254534 MP/TCM	0301	339046	60.000,00
542010830212046163 IASEP	0661	339039	32.440.224,00
		TOTAL	47.836.677,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de setembro de 2009.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará  
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças  
**D E C R E T O N º 1889, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 37146**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 11.483.894,71 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a", art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.483.894,71 (Onze Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
352010424412454904 ASIPAG	0101	335043	190.000,00
352010824412454904 ASIPAG	0101	339092	99.000,00
431010812201254535 SEDES	0101	319011	1.376.540,00
871010812612531895 FEAS	0139	339039	29.330,00
871010824412176147 FEAS	0139	339033	9.000,00
871010824412176147 FEAS	0339	339039	332.154,00
871010824412531953 FEAS	0339	339039	107.000,00
871010824412536145 FEAS	0139	339033	50.000,00
871010824412536145 FEAS	0139	339039	60.544,00
901011012201254534 FES	0103	339030	15.518,86
901011012201254534 FES	0103	339037	1.500.000,00
901011030211851361 FES	4153	449051	148.940,00
901011030211852610 FES	0103	339030	1.777.267,85
901011030211852610 FES	0103	339037	686.100,00
901011030211852610 FES	0132	449052	1.508.000,00
901011030211852610 FES	0149	449052	2.094.500,00
901011030211852610 FES	0349	339048	1.500.000,00
		TOTAL	11.483.894,71

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
352010412201254534 ASIPAG	0101	339039	24.000,00
352010812201254534 ASIPAG	0101	339014	4.000,00
352010812201254534 ASIPAG	0101	339030	13.000,00

352010812201254534 ASIPAG	0101	339035	8.000,00
352010812201254534 ASIPAG	0101	339037	30.000,00
352010812201254534 ASIPAG	0101	339047	1.000,00
352010812201254668 ASIPAG	0101	339030	16.000,00
352010824412306049 ASIPAG	0101	335043	2.000,00
352010824412306049 ASIPAG	0101	339014	3.000,00
352010824412306049 ASIPAG	0101	339035	7.000,00
352010824412454903 ASIPAG	0101	339014	15.000,00
352010824412454903 ASIPAG	0101	339033	13.000,00
352010824412454903 ASIPAG	0101	339035	2.000,00
352010824412454903 ASIPAG	0101	339039	91.000,00
352010824412454903 ASIPAG	0101	339048	20.000,00
352010824412494932 ASIPAG	0101	339032	8.000,00
352010824412494932 ASIPAG	0101	339048	10.000,00
352010830612184773 ASIPAG	0101	335043	3.000,00
352010830612184773 ASIPAG	0101	339035	4.000,00
352010830612186165 ASIPAG	0101	335043	3.000,00
352010830612186165 ASIPAG	0101	339014	3.000,00
352010830612186165 ASIPAG	0101	339035	9.000,00
431010824412176147 SEDES	0101	449051	1.160.000,00
431010824412186148 SEDES	0101	449052	216.540,00
871010824412176197 FEAS	0339	339039	332.154,00
871010824412531953 FEAS	0139	339033	59.000,00
871010824412531953 FEAS	0139	339039	89.874,00
871010824412536145 FEAS	0339	449052	107.000,00
901011012112534953 FES	0103	339014	37.900,00
901011012112534953 FES	0103	339033	48.000,44
901011012112534953 FES	0103	339039	999,95
901011012201254534 FES	0103	449052	1.500.000,00
901011012201254668 FES	0103	339030	15.518,86
901011012812214780 FES	0103	339014	25.300,00
901011012812214780 FES	0103	339033	28.000,00
901011012812214780 FES	0103	339036	111.179,99
901011012812214780 FES	0103	339039	518.002,14
901011012812214780 FES	0103	339048	219.047,00
901011024412494931 FES	0103	339014	397,00
901011024412494931 FES	0103	339039	6.000,00
901011024412494932 FES	0103	339014	100,00
901011024412494932 FES	0103	339033	149.280,83